



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.829, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a fixação do valor venal de bem para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei 2.023, de 11 de maio de 2010; e

Considerando a variação mensal de 0,47%, em maio de 2022, do IPCA/IBGE, índice oficial de inflação,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal do bem, para fins de tributação do ITBI - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis rurais do Município de Castilho, fica fixado em R\$ 20.965,29 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), o hectare.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.830, DE 04 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre fixação de prazo para vencimento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do exercício de 2022 e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 2022, será lançado para pagamento em 04 parcelas, com os seguintes vencimentos:

a) A 1ª Parcela em 15/09/2022

b) A 2ª Parcela em 17/10/2022

c) A 3ª Parcela em 16/11/2022

d) A 4ª Parcela em 15/12/2022

Art. 2º. Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em parcela única, com

vencimento em **15/09/2022**, será concedido desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 6.741, de 04 de abril de 2022.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.831, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 472/2022/grs, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado sob o nº 2257/2022, solicitando a contratação, em caráter temporário, de um Professor de Educação Básica I, utilizando a relação de aprovados do Concurso Público 01/2022.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Básica - I** para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

DECRETO Nº 6.832, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre autorização para contratação de professor por prazo determinado e dá outras providências".



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 3 de 6

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Ofício nº 473/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, protocolado, sob o nº 2258/2022, solicitando a contratação, em caráter temporário de um Professor de Educação Infantil, por meio do Processo Seletivo 01/2022.

Considerando o que estabelece a Lei Complementar 15/2005 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação de **01 (um) Professor de Educação Infantil**, para prestar serviços na Secretaria de Educação.

Art. 2º. As contratações previstas no artigo anterior, serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT - e far-se-ão pelo prazo determinado de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 435, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre designação de servidor municipal e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Ofício nº 136/2022 da Divisão de Transporte Escolar, protocolado sob o nº 2225/2022, solicitando a substituição de servidor municipal em decorrência de férias regulares.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **LILIANA FERNANDES LOPES**, CPF nº 078.585.548-32, Auxiliar de Serviços Gerais, para responder no período de **18/07/22 a 27/07/22 (10 dias)**, pela função gratificada de Diretor do Transporte Escolar, em decorrência das férias regulares do servidor **Claudionor Donizete Pereira da Silva**.

Art. 2º. Enquanto perdurar a designação, a servidora Liliana Fernandes Lopes, fará jus a diferença do salário percebido pelo servidor substituído.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 04 de julho de

2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 436, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.788, de 12 de maio de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, a partir do dia 22 de junho de 2022, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das Leis do Trabalho, por prazo determinado, até 21 de dezembro de 2022, por meio da lista do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **VIVIANE DOS SANTOS BEZERRA**, inscrita no CPF sob o nº 354.017.258-09, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II - 06Hrs - Geografia - Temporário.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 433 de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 04 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

PORTARIA Nº 437, DE 04 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências".

PAULO DUARTE BOAVENTURA, Prefeito Municipal de Castilho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.789, de 12 de maio de 2022, que autoriza a contratação temporária de Professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar, a partir do dia 22 de junho de 2022, sob o regime jurídico da C.L.T. - Consolidação das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 4 de 6

Leis do Trabalho, por prazo determinado, **até 21 de dezembro de 2022**, por meio da lista do **Concurso Público nº 001/2022**, a senhora **JOSE MIGUEL DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 475.868.421-91, para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – 16 Hrs – Português – Temporário.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 434 de 01 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP, 01 de julho de 2022.

PAULO DUARTE BOAVENTURA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

EUNICE PEREIRA

Secretária de Administração

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de Deferimento: 031/2022

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (responsabilidade legal)

Nº. do protocolo: 101/22

Data do protocolo: 21/06/2022

Razão social: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome fantasia: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 15.255.371/0001-91

CEVS: 351100301-863-000091-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Tufik Abbud, nº. 715, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Paulo Pereira Assis, **CPF:** 002.523.558-30

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 101/22. Defere à alteração de dados cadastrais (Responsabilidade Legal) de Paulo Pereira Assis.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo

órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 21 de Junho de 2022.

Comunicado de Deferimento: 032/2022

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 102/22

Data do protocolo: 21/06/2022

Razão social: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 15.255.371/0001-91

CEVS: 351100301-863-000091-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Tufik Abbud, nº. 715, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico: Fabio Aprigio de Assis **CPF:** 299.271.428-38

Conselho Profissional: CRM/SP 120509

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 102/22

Referente à alteração de dados cadastrais (baixa de responsabilidade técnica) de Fabio Aprigio de Assis.

Castilho, 21 de Junho de 2022.

Comunicado de Deferimento: 033/2022

Referente ao protocolo de alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica)

Nº. do protocolo: 103/22

Data do protocolo: 21/06/2022

Razão social: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Nome Fantasia: ASSIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 15.255.371/0001-91

CEVS: 351100301-863-000091-1-3 Estabelecimento

Endereço: Rua: Tufik Abbud, nº. 715, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Técnico: Paulo Pereira Assis **CPF:** 002.523.558-30

Conselho Profissional: CRM/SP 33018

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 103/22.

Referente à alteração de dados cadastrais (assunção de responsabilidade técnica) de Paulo Pereira Assis.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 5 de 6

das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 21 de Junho de 2022.

Comunicado de Deferimento: 034/2022 **Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial**

Nº. do protocolo: 107/22

Data do protocolo: 24/06/2022

Razão social: SARA MARIA DA SILVA CASTRO

Nome Fantasia: PADARIA PÃO DE MEL

CNPJ: 40.996.017/0001-65

CEVS: 351100301-471-000055-1-7 Estabelecimento

Endereço: Rua: Julio Honório Alves, nº. 440, **Bairro:** Laranjeiras

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Sara Maria da Silva Castro **CPF:** 493.345.488-43

Data de validade da Licença de Funcionamento: 27/06/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 107/22.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa SARA MARIA DA SILVA CASTRO.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 27 de Junho de 2022.

Comunicado de Deferimento: 035/2022 **Referente ao protocolo de renovação da licença de funcionamento**

Nº. do protocolo: 074/22

Data do protocolo: 29/04/2022

Razão social: KALEANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA

Nome fantasia: FUNERARIA PAX CASTILHO

CNPJ: 34.780.744/0001-98

CEVS: 351100301-960-000022-1-6 Estabelecimento

Endereço: Rua: Osório Junqueira, nº. 380, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Kaleandra da Silva de Oliveira, **CPF:** 388.588.488-70

Data de validade da Licença de Funcionamento: 29/06/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 074/22, referente à renovação da licença de funcionamento da empresa KALEANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA.

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 29 de Junho de 2022.

Comunicado de Deferimento: 036/2022 **Referente ao protocolo da Licença de Funcionamento Inicial**

Nº. do protocolo: 073/22

Data do protocolo: 26/04/2022

Razão social: LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA

Nome Fantasia: LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA

CNPJ: 45.708.524/0001-70

CEVS: 351100301-865-000037-1-9 Estabelecimento

Endereço: Rua: Nagib Muhana Zahr, nº. 737, **Bairro:** Centro

Município: Castilho, **CEP:** 16920-000

Responsável Legal: Lais Neves Kassab, **CPF:** 408.804.588-28

Responsável Técnico: Lais Neves Kassab, **CPF:** 408.804.588-28

Conselho Profissional: CREFITO/SP 230112 - f

Data de validade da Licença de Funcionamento: 29/06/2023

O Coordenador de Vigilância Sanitária, responsável pela Equipe de Vigilância Sanitária Municipal de Castilho, Defere o protocolo de nº. 073/22.

Referente à licença de funcionamento inicial da empresa LAIS NEVES PILATES CENTER LTDA.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

Terça-feira, 05 de julho de 2022

Ano V | Edição nº 859

Página 6 de 6

O (A) Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária de Castilho concede a presente licença de funcionamento, sendo que seu (s) responsável (is) assume (m) conhecer a legislação sanitária vigente e cumpri-la integralmente, inclusive em suas futuras atualizações, observando as boas práticas referentes às atividades e ou serviços prestado, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito (s) ao cancelamento deste documento.

Assumem ainda inteira responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas para o exercício das atividades relacionadas e declaram estar cientes da obrigação de prestar esclarecimentos e observar as exigências legais que vierem a ser determinadas pelo órgão de Vigilância Sanitária competente, em qualquer tempo, na forma prevista no Artigo 95 da Lei Estadual 10.083 de 23 de Setembro de 1998.

Castilho, 29 de Junho de 2022.

.....